



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001139-13.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANA DIAS FERRAZ PAIXAO, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001018-79.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WIVIANE GONCALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Advogado: Dr. José Paulo Costa Vieira Dias, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1001004-39.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA SERVICOS DE PROTECAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Fragozo Silvestre, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO LUIS ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Silvania Feliciano de Souza Lins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 1000933-93.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER PALMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000905-52.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANA MURCILLO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Justiça Gratuita", por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; III- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária", por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os



valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 1000435-10.2019.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADRIANA MENDES BRAGATTO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação ao art. art. 840, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença e, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito adquirido da reclamante; e III - declarar prejudicado o agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RRAg - 100951-55.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIOLA BARBARA DE PAULA, Advogado: Dr. Alexander Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Guedes Loureiro, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100895-63.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, WALMIR SOUZA HUGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100848-81.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, VIVIAN CASENTINO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100752-60.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): MOACIR MATILDE DA CONCEICAO FILHO, Advogada: Dra. Renata Araújo Martins, Advogado: Dr. Felipe Pires Queiroz, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100550-72.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIO GUERRA MENEZES, Advogado: Dr. Adriano Machado da Silveira, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20312-19.2017.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EZEQUIEL SANINI, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não



conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; III- não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 11434-32.2020.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VICTOR UGO DE FREITAS COSTA, Advogado: Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10944-85.2020.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RAILSON VALVERDE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1128-43.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NILDO ANTONIO DE MIRANDA AMARAL, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Agravado(s) e Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 769-37.2013.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): MONIQUE CANDEIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a licitude da terceirização de serviços, e, por conseguinte, afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com o tomador de serviços, julgando improcedentes os pedidos daí decorrentes, e declarando-se a responsabilidade subsidiária do recorrente por eventuais créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente demanda, nos termos da decisão do STF (Tema 725) e da Súmula 331, IV, do TST. Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 556-68.2021.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, Advogada: Dra. Geane Rodrigues da Silva, VITOR VERA BARRETO, Advogado: Dr. Vinicius Chiella Sauer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 367-60.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MATHEUS SOARES MARCO, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114, I e IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido de reflexos de parcelas trabalhistas reconhecidas judicialmente sobre as contribuições previdenciárias devidas à entidade de previdência privada, aplicar a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no Tema 1166 da Tabela de Repercussão Geral, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento referente aos reflexos. Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 328-31.2021.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANE MARIA KAMMLER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Getulio Rainer Vogetta, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogada: Dra. Christiane da Silva Salles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 300-30.2020.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CREFISA S.A., Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, KELLY CORDEIRO, Advogado: Dr. Neiva Marcelle Hiller, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 294-66.2018.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO DOS SANTOS BRANCO, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Advogada: Dra. Renata de Almeida Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 791-A da CLT e descompasso com o precedente firmado na ADI 5.766/STF e, no mérito dar-lhe provimento para declarar que a condenação do reclamante ao pagamento da verba honorária sucumbencial é devida apenas quanto aos pedidos julgados totalmente improcedentes e, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 282-37.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento contrário deste relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da revista nos pertences do reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). **Processo: RRAg - 276-13.2020.5.23.0051 da 23ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): AGAMENON ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Simão do Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar a integração do adicional de insalubridade e do prêmio produção na base de cálculo das horas extras quitadas também no período posterior a 10/11/2017, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. **Processo: RRAg - 275-78.2021.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO TOSCANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, também no período posterior a 10/11/2017, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem. **Processo: RRAg - 269-32.2021.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): B.S.S., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): D.L.S., Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 226-72.2020.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Giovanna Pires Mäder Sunyé, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000815-64.2020.5.02.0012 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANDRE WILSON GARANDI DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os valores deverão ser apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000718-64.2021.5.02.0712 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUANA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Devito Gomes, Recorrido(s): ZAMP S.A., Advogada: Dra. Danielle Vicentini Artigas, Advogado: Dr. Carolina Lang Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000648-44.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANAILCE LEITE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Scravajar Gouveia, Recorrido(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000297-74.2022.5.02.0054 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLAUDEZIA APARECIDA DUTRA, Advogado: Dr. Juvenal Gonçalves, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Fagner Frey, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 299700-90.2009.5.02.0511 da 2ª Região**, Recorrente(s): JULIO EDUARDO BOHLANT, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): FRANCISCO RUI DE MENEZES, S.A.A. CASA DOS PARAFUSOS LTDA., SHEILA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a expedição de ofícios requeridos pelo exequente e, positiva a resposta, determinar o bloqueio e penhora do percentual de 20% em conta salário dos sócios executados, a fim de que haja satisfação do crédito trabalhista, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 100899-29.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENCAO BASICA E AVANCADA A SAUDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, LEONARDO RISKI, Advogada: Dra. Verônica Fernandes de Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Thalita Mello dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100858-52.2020.5.01.0077 da 1ª Região**, Recorrente(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): IVANILDO CAITANO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Franciele Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100828-57.2022.5.01.0041 da 1ª Região**, Recorrente(s): LEDA FIALHO DINIZ MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Sampaio Barbosa, Recorrido(s): AGENOR PEREIRA, Advogado: Dr. Thaissa Porto da Silva Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100720-26.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): WEST SERVICE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI, Advogado: Dr. Kayo Anselmo Rohem Soares, Recorrido(s): FLORIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Amorim de Moraes, JHADY ALMEIDA DA ROCHA, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da estabilidade provisória da gestante contratada pelo regime de trabalho temporário e excluir da condenação os consectários decorrentes. **Processo: RR - 100292-93.2020.5.01.0242 da 1ª Região**, Recorrente(s): BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARITIMOS, Advogada: Dra. Luciana Takito, Recorrido(s): CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carla Rocha de Figueredo, Advogado: Dr. Dayane de Souza Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100271-14.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): ANA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Furtado Campos, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100261-53.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Recorrente(s): FLAVIA CAETANO DINIZ SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Recorrido(s): BEST TRAINING ACADEMIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Chierгато, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição



suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 21932-73.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. Newton da Silva Miranda Teixeira, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DORNELES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Advogado: Dr. Benhur Campos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21203-05.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): AURELIO RESENDES KULMANN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic no tocante à correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20776-07.2019.5.04.0232 da 4ª Região**, Recorrente(s): FLAVIO PACHECO COLLIONI, Advogada: Dra. Patrícia Andreola, Recorrido(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 437, I e III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas do período suprimido, com adicional legal, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, com os reflexos legais, em relação ao período contratual posterior a 11/11/2017. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 20671-91.2018.5.04.0611 da 4ª Região**, Recorrente(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): RAFAEL MULLER SCHOLTZ, Advogado: Dr. Artus Sandri Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20392-46.2020.5.04.0802 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAULO MOISSES GOMES ALVES, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo Jose Bolson, Advogado: Dr. William Arce Simas, Recorrido(s): ALECRIM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rogerio Guerisoli Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20348-53.2020.5.04.0373 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Recorrido(s): TEREZINHA NATALINA DE LIMA FREESE, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Advogado: Dr. Elton Gerhardt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 20108-63.2018.5.04.0008 da 4ª Região**, Recorrente(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E



OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): SILVIA LETICIA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62 e contrariedade à Súmula nº 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais e, por corolário lógico, a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo, por consequência, a sentença de fls. 721 a 736, neste particular, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 20073-96.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Recorrente(s): MICHAEL DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Julio Cesar Barrera Matos, Advogado: Dr. Júlio Vinícius Bazzan Fabrício, Advogado: Dr. Joélsio Neves de Oliveira, Recorrido(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16650-95.2020.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Recorrido(s): FRANCISCA ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Wilker de Sousa Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 16624-81.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): ADRIANA PEREIRA CRUZ, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11641-41.2015.5.15.0058 da 15ª Região**, Recorrente(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): ADEMILSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11611-34.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ELIZANGELA GONCALVES SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 153 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra das férias (fundada na inobservância do prazo constante do art. 145 da CLT). **Processo: RR - 11453-39.2020.5.15.0069 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAJATI, Procurador: Dr. Alandelon Cardoso Lima, Recorrido(s): JOSUE DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jader Davies, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11361-41.2021.5.15.0129 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Tania Marchioni Tosetti, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha



Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. CARLA REGINA CUNHA MOURA, advogada do Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE CAMPINAS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 11316-83.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO ROBERTO MANFRIM, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Advogado: Dr. Darcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Alvani Filomena Teixeira Magri, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Procurador: Dr. Leonardo Volpe Pinhabel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11006-39.2020.5.15.0073 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Dr. Joelmir Xavier, Recorrido(s): JOAO ROBERTO GODOY, Advogado: Dr. Danilo Menezes Nery, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 153 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 10802-56.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Recorrente(s): ERISON ALVES PACHECO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária no particular, ou seja, sem limitar a condenação ao período anterior à edição da Lei 13.467/2017. **Processo: RR - 10774-49.2020.5.03.0012 da 3ª Região**, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Advogado: Dr. Lucas Guimaraes Camara, Recorrido(s): ULISSES VAGNER FRUTUOSO, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Advogado: Dr. Pascoal Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10638-13.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Recorrente(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Andre Isensee de Souza, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Recorrido(s): CARLA PATRICIA ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Cristiano da Costa e Arvelos Rosa, FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Carlos Nicola Ricci, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10496-27.2021.5.15.0126 da 15ª Região**, Recorrente(s): ADRIANA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Dr. Antônio Rogério Lourencini, SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Wilson Pocidonio da Silva, Advogado: Dr. Camila Yuri Otani Silva Komori, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10456-63.2019.5.03.0089 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, SEBASTIAO SILVA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10

ANDRADE, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho do autor, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, incidindo a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT, a serem apurados em regular liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10336-88.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): ALINE CANEDO VERGINELI, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. André Marcel Morais Pereira, Recorrido(s): MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do artigo art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10321-18.2019.5.03.0003 da 3ª Região**, Recorrente(s): N.L.E., Advogada: Dra. Viviane Afonso de Araújo, Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Antunes Mangini, Recorrido(s): E.M.J., Advogado: Dr. Cristiano Teotônio Pereira, U.I.M.L., U.I.L., Advogado: Dr. Diego Garcia Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10224-98.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, Recorrente(s): WANDERLEY BRITO GOUDIM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MENDES & MENDES PISCINAS DE CAMPINAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Marilza Veiga Copertino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1651-16.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO MOTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes da supressão do intervalo interjornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, acrescidos dos consectários legais e de honorários no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1523-10.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): AURELINO SOARES IBRAHIM, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante



Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 452 n° do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incidência da prescrição total quanto à pretensão relativa às promoções não concedidas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. Observação 1: O Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, advogado do Recorrente: AURELINO SOARES IBRAHIM, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1468-81.2011.5.01.0059 da 1ª Região**, Recorrente(s): EDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1311-23.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Súmula n° 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional recorrido, afastar a prescrição total, fixar a prescrição parcial da pretensão de diferenças decorrentes de critérios de promoções não observados, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1144-51.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Recorrente(s): KARINA TORRES PROTAZIO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Virgíli Basto Falcao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1104-22.2021.5.12.0005 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCIO MARCIANO FELIPE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): CETP TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 981-33.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): SILVIA PILATI, Advogada: Dra. Mônica Cristina Casali, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 941-50.2021.5.09.0094 da 9ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): LUCIANE BALDUS, Advogada: Dra. MONICA CRISTINA CASALI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 937-13.2021.5.09.0094 da 9ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): GABRIEL RISSO, Advogada: Dra. MONICA CRISTINA CASALI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 910-83.2021.5.12.0017 da 12ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAFRA, Procuradora: Dra. Luciane Magnabosco da Silva, Recorrido(s): SILMARA



KRISCHANSKI, Advogada: Dra. Ana Elisa Paes Decomain Soethe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 860-42.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALAN DEIVIDE CORDEIRO, Advogado: Dr. Sandro Vargas dos Santos, Recorrido(s): APM TERMINALS ITAJAI S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogada: Dra. Vera Cláudia dos Santos Cândido Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 826-46.2022.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCOS AURELIO CABRAL FILHO, Advogado: Dr. Roberto Luiz Pimentel, Recorrido(s): RESTAURANTE RABO D'PEIXE LTDA, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, e, portanto, isentá-lo do pagamento de custas processuais e fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 819-76.2021.5.12.0054 da 12ª Região**, Recorrente(s): IURIKA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ramon Neves Mello, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 757-82.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS, PATOLÓGICAS, BANCOS DE SANGUE, FILANTRÓPICOS E PRIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRASADES, Advogado: Dr. Diego Nunes daSilva, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACOO-ES, Advogado: Dr. Juliano Merçon Vieira Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 701-84.2022.5.12.0048 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Ailton de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 662-89.2021.5.21.0010 da 21ª Região**, Recorrente(s): JOAO MARIA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lionecia Lopes dos Santos, Recorrido(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. Marina Cinthia de Oliveira Dantas, MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, devidamente acrescidos dos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos limites do pedido. Inverte-se o ônus da



sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada, no importe de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo STF. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Considerando a existência de tópico recursal julgado prejudicado na origem, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para prosseguir no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 651-23.2021.5.08.0010 da 8ª Região**, Recorrente(s): LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Recorrido(s): DIOGO ALVES PATOJA, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 585-59.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Recorrente(s): R.C.S.O., Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Recorrido(s): M.G.E.L., Advogado: Dr. Altair Santana da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Granha, Advogado: Dr. Jaqueline Brenny Santana, A.R.H.L.E., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 568-79.2020.5.12.0026 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): ANA LUCIA JANUARIO, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 532-20.2022.5.12.0009 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): FABIANE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 484-84.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUIS ANTONIO GONCALVES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, fixar a prescrição parcial da pretensão de diferenças decorrentes de critérios de promoções não observados, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 442-22.2021.5.13.0008 da 13ª Região**, Recorrente(s): LUCAS MARTINIANO LIRA SILVA, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Livia Laise Luna Ferreira, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período de doze meses posteriores à data da despedida, a ser apurado em liquidação de sentença, acrescidos dos consectários legais e de honorários no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 418-13.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): FABIANO BALZANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Roberta Leal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 402-59.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): RITA APARECIDA DOS ANJOS MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 398-85.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): RAFAEL DE JESUS GRILO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fulcro no art. 896, "c", da CLT (por violação do art. 791-A, §4º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 388-19.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Recorrente(s): MARIA CELESTE DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 367-89.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Recorrente(s): ELISABETE DE SOUSA PARENTE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação da Remuneração Decorrente do Afastamento para Tratamento de Saúde", por violação art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 353-58.2016.5.06.0011 da 6ª Região**, Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Advogada: Dra. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Tarcisio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Dr. Igor Menezes dos Santos, Recorrido(s): LUCIO MARIO SIMOES VIANA, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 352-34.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): GEZILDA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 342-10.2022.5.12.0057 da 12ª Região**, Recorrente(s): DANIELA CAPELEZZO, Advogado: Dr. Altair Velasque, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 333-15.2021.5.05.0013 da 5ª Região**, Recorrente(s): KALUNGA S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): FERNANDO ROCHA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araujo, Advogado: Dr. Bruno Calil Nascimento de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento contrário deste relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrente da revista nos pertences do reclamante. **Processo: RR - 325-86.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Salgado Perin Laffranchi, RENATO SEVERO SANT ANA, Advogado: Dr. Wisley Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 247-34.2022.5.12.0039 da 12ª Região**, Recorrente(s): PAULO ALEXANDRE MARKIEWICZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do recolhimento das custas processuais e, afastando, por conseguinte, a deserção do recurso ordinário, o que implica o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do reportado apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 223-53.2020.5.12.0046 da 12ª Região**, Recorrente(s): CHEISUM MICHEEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogada: Dra. Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Marco Octávio Schmidt, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Dr. Ramon Carvalho Henrique, Advogada: Dra. Sinara Friedrich Sausen, Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do recolhimento das custas processuais e, afastando, por conseguinte, a deserção do recurso ordinário, o que implica o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do reportado apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 215-80.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): L.D.R., Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Recorrido(s): R.B.I.C.A.L.O., Advogado: Dr. Mariana Conceicao Viegas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, isentando-a do recolhimento das custas processuais e, afastando, por conseguinte, a deserção do recurso ordinário, o que implica o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do reportado apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 151-95.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): SERGOT CHARLES, Advogado: Dr. Jonimar Massuchin Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122-27.2020.5.05.0461 da 5ª Região**, Recorrente(s): NARA CLEIDE DA SILVA BISPO DE JESUS, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Mário Henrique Nascimento Conceição de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 122-82.2017.5.12.0058 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MARIA IVETI FRANCISCO SERPA BORDIGNON, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41-38.2013.5.05.0101 da 5ª Região**, Recorrente(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Recorrido(s): PAULO RICARDO DO NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Ubaldo de J. Pereira, Advogado: Dr. Rogerio Silva de Magalhaes Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando do acórdão recorrido, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados pelas horas extraordinárias nas férias, no 13º salário, aviso-prévio e FGTS. **Processo: RR - 36-95.2018.5.05.0018 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE CLAIRTON DE SOUSA, Advogado: Dr. Richart Lucas Regner Boffe, Recorrido(s): MIWAH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elivaldo Rocha, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das horas extras e reflexos, inclusive as decorrentes do intervalo intrajornada, quanto aos períodos de labor não abarcados pelos controles de ponto, de acordo com a jornada de trabalho indicada na petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 29-04.2022.5.09.0002 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Rafael Carnezim Nassif, Recorrido(s): MALAUI RESTAURANTE E CAFE LTDA, Advogado: Dr. Jose Roberto Abagge Filho, Advogado: Dr. Guilherme Assad de Lara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 21-71.2022.5.21.0041 da 21ª Região**, Recorrente(s): JAILSON AMARO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Recorrido(s): TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização estabelecida pelo Regional, a título de danos morais, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantidos os demais parâmetros condenatórios. **Processo: RR - 19-45.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MARLI ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Serratine da Paixão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001751-39.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Embargante: ALAN TADEU SENA PROENCA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 113200-38.2008.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, MANOEL FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100310-43.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): LUCAS DOS ANJOS E SOUZA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 25515-69.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Embargante: ALEX DA SILVA LOPES FREITAS, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Advogado: Dr. Wilson Crepaldi Junior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 20355-98.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): JORGE ALOISIO MULLER, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20183-03.2021.5.04.0201 da 4ª Região**, Embargante: P.B.S.P., Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Embargado(a): I.N.Z.S.O., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cicero Troglio, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, P.D.S., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11849-43.2015.5.01.0081 da 1ª Região**, Embargante: JOSE AUGUSTO GUIMARAES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Janaína Coelho Mota Santiago, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, advogado do Embargante: JOSE AUGUSTO GUIMARAES, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11359-80.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Embargante: EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Embargado(a): HUGO ERNESTO ANTONIO TROMBI, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11139-27.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Embargante: SEGEX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Charleno Barcelos Fernandes, Embargado(a): LUIS RICARDO ARAUJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10992-48.2019.5.03.0033 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): JACSON ELEIR VIEIRA MOTA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogada: Dra. Flávia Cristina Brandão, PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): ASSOCIARE SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz da Silveira, GEFS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração opostos interposto pela reclamada Pedreira São João LTDA. e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer dos embargos de declaração opostos interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10864-65.2020.5.15.0063 da 15ª**



Região, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Advogado: Dr. Artur Damiao Fontes Maia, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, JEFERSON SOARES SANTANA, Advogada: Dra. Gislayne Macedo de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10835-20.2020.5.03.0137 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): SONIA LUCIA DUARTE, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Advogado: Dr. Alexandre Eustaquio Santos Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10666-67.2020.5.15.0050 da 15ª Região**, Embargante: DANILO FRANCISCO BATOCHI, Advogado: Dr. Luciana Nunes de Souza, Embargado(a): VITERRA BIOENERGIA S.A, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10492-44.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Embargado(a): JASON DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Aruan Libanori Kuhne, Advogado: Dr. Felipe da Cunha Silva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Maluf Guarnieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 10331-54.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Felipe Martins Vitorino, Advogado: Dr. Daniel Wagner Leopoldino Calazans, Embargado(a): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., JOAO RENATO MAGATAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Altivo Bernardes de Abreu Oliveira, MAX HENRY OLIVEIRA MATOS, VALERIA APARECIDA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10261-88.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Embargado(a): GERALDO MAGELA PRATA, Advogada: Dra. Renata Fátima Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1675-98.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Advogado: Dr. Gladston Batalha de Gois Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1299-97.2018.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): CARLA LORENA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Advogada: Dra. Elzieth dos Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1281-65.2013.5.15.0107 da 15ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de OSMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1143-56.2017.5.05.0101 da 5ª Região**, Embargante: ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Adeilson Amancio dos Santos, Advogado: Dr. Alex Henklain Magnavita Nogueira, Embargado(a): BRASFORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, WALDIR RAMIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Cruz Vieira, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Advogada: Dra. Luciana Parish Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Rebouças Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1134-34.2020.5.09.0245 da 9ª Região**, Embargante: MASSA FALIDA de AMPLA PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Josué Ferreira Formaggio Filho, Embargado(a): LIE TJI TJHUN E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, RONALDO FLORENCA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Grecca Cordeiro, Advogada: Dra. Liziane Blaese Cardoso Machado, SIDNEI MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1118-61.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Embargante: DANIEL DANY OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 870-81.2018.5.10.0011 da 10ª Região**, Embargante: LINHARES COMUNICACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabyo Barros Lima, Embargado(a): GEORGE ERICK SANTIAGO MEDRADO, Advogado: Dr. Lucas Queiroz dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 819-19.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ANA MARIA BARBOSA LEAL, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ITAUBAL DO PIRIRIM, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 742-33.2015.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SÍLVIO FARIAS MELGUEIRO, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 678-38.2017.5.05.0492 da 5ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): AILTON SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 659-94.2021.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA



ESTADUAL SÃO PAULO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, RONILDO DOS SANTOS PRIMAVERA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 599-57.2018.5.09.0025 da 9ª Região**, Embargante: LUCIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Embargado(a): AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Martins Maciel, AVERAMA ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 517-84.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Garcez de Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 508-88.2016.5.11.0151 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): INÁCIO DA PENHA FARIAS NETO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 367-96.2019.5.22.0106 da 22ª Região**, Embargante: B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): E.S.S., Advogado: Dr. Francisco C. Tolstoi S. de Alfeu, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Luís Felipe Feitosa Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1002254-93.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): L.C.S., Advogado: Dr. Fábio Pires Alonso, Agravado(s): E.M.E.S.P.S., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, M.F.L., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002153-73.2016.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): ERIC APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002076-59.2019.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CARLOS WILLIAM ALVES DOS SANTOS ANTHERO, Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002015-24.2017.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): UBIRATAN DE ARAUJO, Advogado: Dr. Evandro Colombo Bussoli, Agravado(s): JOSELENE DIAS MENDES, Advogado: Dr. Mônica Cristina Cunha, Advogada: Dra. Samira Rebeca Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001961-10.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA ROMANHA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001905-81.2019.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Ilanna



Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): MARILUCILENE DIAS GOMES, Advogado: Dr. André Luiz Lima da Silva, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001901-97.2021.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): J.V.A. COMERCIO LOCACOES E SERVICOS EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, LEANDRO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001316-90.2020.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA DE SOUSA HENRIQUES E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Lemos Maioli, Advogada: Dra. Thais de Albuquerque, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Advogada: Dra. Renata Moura Soares de Azevedo, UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001312-70.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PORSANI E OUTRA, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Barocat Netto, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, MIRIAM PORSANI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Abigail Eurides Luna de Lima, MOISES CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roger Duarte da Silva, PORSANI BRASIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Márcia Regina Gomes Galesi e Silva, Advogado: Dr. Jhonata Willian Rodrigues da Silva, P&P INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E TRANSPORTES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Barocat Neto, RALDEMIR BERTOLINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vesna Caroline de Almeida Serali, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001305-37.2022.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): DEJAILMA MARIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Antonio Jeronimo Rodrigues de Lima, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001262-83.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GIORDAN FERNANDES MIGUEL, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001205-27.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): IAGO GABRIEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Tadeu dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001203-04.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE BARROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Advogado: Dr. Cesar Hipolito Pereira, Agravado(s): A.D.D.L. FISIOTERAPIA LTDA, Advogada: Dra. Renata Honorio Yazbek, CLINICA PREMIUM CARE S.A., Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares Rocha, Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001197-58.2019.5.02.0605 da 2ª**



Região, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MARCELO FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001181-42.2017.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): C.A.T., Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, Advogado: Dr. Gabriela Goncalves de Souza, Agravado(s): M.S.L., V.C.S.L., Advogada: Dra. Sheila Magno de Sousa, Advogado: Dr. Alessandro Magno de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001148-35.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERGY GROUP CORP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001116-93.2020.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO BOAVISTA SHOPPING, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Aline de Souza Lourenço, Advogado: Dr. Lucas Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): WILSON VIRGINIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001109-69.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): EVANDRO DA LUZ, Advogada: Dra. Marly Alves da Silva Paula, FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000968-26.2018.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): WASHINGTON LUIZ FEITOSA SANTANA, Advogado: Dr. Ana Celia Zampieri, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000947-13.2021.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): JOAO WELLINGTON SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000806-23.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JORGE DE JESUS PLINTA, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Denise Salerno Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000791-20.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ESEQUIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000759-98.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): MAYANE FERNANDA DOS SANTOS ZANINI AYRES, Advogado: Dr. Diogo Rodrigo Montovani Canisella, Advogado: Dr. Luciene Mara da Silva Cabral Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Dagoberto Gomes de Moura, Advogado: Dr. Lucas Lopes Scaravalli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000335-67.2020.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDETE MARIA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000326-48.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): I.M., Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): S.M.F.L., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179600-63.2008.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIMAR VITORINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Glayce Maia da Silva, Agravado(s): PLASTPEVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egidio Seabra Succar, PWR CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176800-97.2006.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): TA NA CARA MODAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, Agravado(s): FRANCESCO DI PAOLA FILIPPO, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Costa Maia, NELA GLORIA MARTIRE, Advogado: Dr. Raul Gulden Gravatá, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101711-82.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ALINNE MENDES TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sant' Anna, Advogado: Dr. Ana Carolina Leal Antunes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101505-27.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDISON PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel dos Santos Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101201-24.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BRUNA MANFRIM DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte obreira multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100866-45.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto



Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, JULIANA DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Roseneide Bernado de Almeida Paulino, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100849-92.2020.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Alvaro Vieira Oliveira, PATRICIA CRISTINA DE MELO LINCOLN, Advogado: Dr. Leandro Amat Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100837-13.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): PATRICIA RAPOSO PACHECO SALZANO, Advogado: Dr. Delton Pedroso Bastos Júnior, Advogado: Dr. Glauco Capdeville Fajardo Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100728-84.2020.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, LUCIAN PATRICK DA SILVA SALVADOR, Advogado: Dr. José Carlos Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100704-18.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JONATHAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100682-32.2020.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ALICE DE FATIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcel Alexandre Rosa, INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100672-65.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ARPX CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP, MICHEL ROCHA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcel Alexandre Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que MICHEL ROCHA DE ANDRADE passe a constar como Agravado; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100587-46.2020.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JULIO JOSE DE ALMEIDA MATTOS, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100545-95.2021.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): BR OBRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): JANAIM FERREIRA FONSECA, LUIZ CLAUDIO FECUNDES, Advogada: Dra. Christina Maria de Araújo da Silva, MARIA SALETE LUSTOSA SABINO, PRUMOFLEX FORMAS, ESCORAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100468-**



66.2020.5.01.0341 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100370-68.2020.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCIANO DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100336-06.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA ALEXANDRINA DE FREITAS, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100304-02.2020.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): BESTEN CERVEJARIA EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA JOAQUIM, Advogado: Dr. Raul Loretti Werneck Neto, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100277-81.2021.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Verônica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): LAIS CAVALCANTE MIRANDA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinhel, Advogado: Dr. Edson Enio Pereira Alves, Advogado: Dr. Fernando Costa Affonso, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100264-36.2022.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): MARJA CRISTINA LINO SILVA, Advogado: Dr. Roberval Alves Portela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100236-82.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXSANDRE SIMOES FRANCO, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, ALPHATEC S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100188-87.2021.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FIRS TOIL PRÁTICA OFFSHORE S/A, Advogado: Dr. Bruno Carreira Guimaraes, LEONARDO DE ANDRADE SIMEAO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100079-17.2020.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BARBARA PEREIRA



BARCELOS DA SILVA, Advogada: Dra. Míriam Pimenta Costa, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Soares Vieira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41200-59.2002.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): FERNANDO ALUIR KLEIN E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): ALIMENTUS COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gilnei Kasper, COMERCIAL DE ALIMENTOS SANMARTIN LTDA, LUIZ CARLOS DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Gomes, OLMIRO MACHADO DOS SANTOS, RUI PINHEIRO DUARTE, VALQUIRIA KOSTITI DA SILVA, Advogada: Dra. Renata dos Santos Sagini, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31600-77.2007.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25055-70.2015.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): C.A.P.B., Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): A.M.E.S., Advogado: Dr. Préslon Barros Manzoni, Advogado: Dr. Igor Zanoni da Silva, Advogado: Dr. Tarcisio de Macedo, A.E., Advogado: Dr. João Pereira da Silva, L.R.M.E., Advogado: Dr. João Pereira da Silva, M.M.E., Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24918-33.2021.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): GIOVANNA RUBIA HONORIO DE FARIA FALEIROS, Advogado: Dr. Júnior Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24743-87.2017.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): GABRIEL SHIBATA ESCARDIM, Advogada: Dra. Marcy Caniza Garcia, Advogado: Dr. Maria Silvia Martins Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22121-12.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, MUNICÍPIO DE VIAMÃO, Procurador: Dr. Felipe Telles de Souza, REGIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21436-71.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): VICTOR VANIR DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21397-80.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO



S.A., Advogada: Dra. Caroline Puppe Ferreira, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MIRIAN CONCEICAO PEREIRA PRATES, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. William Rossato Bernardo, Advogado: Dr. Camila dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21373-34.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): BRUNO LAUTENSCHLEGER BICA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21369-13.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSE NEIVAR LIMA DE AZAMBUJA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21331-90.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): WALDOIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogada: Dra. Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Agravado(s): BRANT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21324-55.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Daniela Fumachi Cerbaro, Agravado(s): DAVI TEIXEIRA VIANA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21273-26.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): ALEX ALTNETTER MARTINELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Matte da Rocha, Advogado: Dr. Valmir Oliveira da Rocha, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Dr. Jorge Simao Brustoloni Toscani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21172-17.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ELISANDRO DE JESUS BORTONCELLO, Advogada: Dra. Marcela Torres Martiningui, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21171-37.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): BRUNA SBERSE MACHADO, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, INSTITUICAO DE CREDITO, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21127-16.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Vani Ovalhe Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, LAURA MARTOVICZ BIONDO, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21094-21.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PIRATINI, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LIRIAN SIFUENTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21091-13.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): GUILHERME DORVALINO MACHADO SILVEIRA, Advogada: Dra. Marcela Torres Martiningui, Advogado: Dr. Keli Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21073-69.2017.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares Guerra Martins, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21043-56.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSE AFONSO SANDI CRESPO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21029-74.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ALAN MORAIS SILVEIRA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21028-07.2015.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): NILTON ALVES FILHO, Advogado: Dr. Marcos André de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21006-54.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, MARTINA FERREIRA RIBAS



DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Vinicius Piazza Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20983-47.2016.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): CLEITON CIGOGNINI, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Advogado: Dr. Thomaz Juliano Burin Fochesatto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20967-81.2020.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): DUNA TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adir Ubaldo Rech, Agravado(s): ESPÓLIO de ABENIR SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Júnior Barazzetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20966-75.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MARIA LOURDES ILGENFRITZ, Advogado: Dr. Gunter da Silva Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20928-17.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Renata Provenzano da Luz Kling, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Alves Garcez, ROSA MARIA PEREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Catharine Martins Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20309-89.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Agravado(s): JONATHA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20072-86.2021.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): ANDRE LUIS BETTIOL, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17600-23.2000.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): M.I.C., Advogado: Dr. Marcos Cesar Jacob, Advogada: Dra. Márcia Cristina Silva de Lima, Agravado(s): D.A.C., Advogado: Dr. Marcos Cesar Jacob, M.L.S.C., Advogado: Dr. Sílvio Quirico, O.C.V.S.O., Advogado: Dr. Dimas Rebelo de Sousa Carvalho, P.E.P.L., Advogado: Dr. Reinaldo Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16389-07.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): JOAO DE DEUS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Moises Andreson de Araujo, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12361-12.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): GENESYS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PROMOTORA DE VENDAS E



TELEATENDIMENTO EIRELI, JAQUELINE XAVIER BORGES, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Advogado: Dr. Deyvid Richer Lara, RICARDO SOARES DO NASCIMENTO, SERGIO LUIZ DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12066-23.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SCRIPT TECNOLOGIA EM VENDAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, VANIA PAULA DE SANTANA AZEVEDO, Advogado: Dr. Fernando Ferrari Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12036-40.2017.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA DO AMARAL, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Advogado: Dr. Felipe Guths, Advogado: Dr. Victoria Meirelles da Motta Figueiredo Gaudencio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11833-49.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Morais, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): CLOVIS POSANSKI, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11551-88.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, SUELI DE LIMA MACHADO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11274-70.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, PABLO LEANDRO SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11218-02.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): JOAQUIM GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11177-10.2017.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): OSVALDO MIATELO MOLINA, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Advogado: Dr. Monique Moreira Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11176-28.2021.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DE FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Leonardo



Maia Borborema, RDX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Jordânia Crisóstomo Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11161-96.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ELIAS ALVES AGUIAR, Advogado: Dr. Andre Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11160-05.2020.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Braulio de Almeida Pereira Paiva, Advogada: Dra. Marjara Alves Tavares de Souza, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Fabiano Zavarella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11144-40.2013.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Ferreira do Nascimento, CONSTRUTORA IRMÃOS TEIXEIRA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11137-10.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ADAILTON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mariane de Souza Monteiro Licario, Advogado: Dr. Moaci Licario Neto, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11095-06.2021.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): AGATA CRISTIANE PADOVANI, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Géssica da Silva Barateli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11073-34.2021.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ELITE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, JOAO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Edir Francisco Soares, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11069-06.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogada: Dra. Isadora Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, WILLIAN LAERTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Diogo dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Henrique Coriolano Caetano Correia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o reclamante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10958-28.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MARTHA MARIA GIACIANI FERRAZ DE LAZARI, Advogado: Dr. Edson José Domingues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Humberto de Moraes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 10948-08.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado:



Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALÉCIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10941-34.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10901-44.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Oheb Sion, LUCIMAR GONCALVES BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Michael Ismaile Soares Oliveira, SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10863-48.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, CIRO JOSE DOS ANJOS ANGARTEN, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Borges, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10781-05.2017.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): JOAO BATISTA SAVIAN, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10708-89.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): DENISE RIGUETE CHIQUITO SERV. AGRICOLAS E TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Lucas Fernando da Silva, Agravado(s): JUAREZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Luiz Melicio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10507-48.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10449-31.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): ATOS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. David da Silva, COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo



Tavares Cerdeira, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS, PAULÍNIA E VALINHOS, Advogado: Dr. Thiago Terin Luz, SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10059-75.2022.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): EGP BR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Octávio Augusto Brückmann Mourão, Agravado(s): ACTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Luciomauro Teixeira Pinto, AMANDA CRISTINA MATIAS, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, ROGÉRIO MORSOLETO - TRANSPORTES - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10050-81.2019.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BASTOS, Advogado: Dr. Sergio Luiz Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10026-35.2021.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marisa Antonio Fernandes, Agravado(s): KAPAZ SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, LUIZ CIRILO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Moron Parra, Advogado: Dr. Juliana Cristina Barbosa Moron Luz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10011-92.2018.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): DANIEL KAKIONIS VIANA, Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, LAUDICEA MEDEIROS DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Jorge Fumio Muta, Advogado: Dr. Marcio Nunes dos Santos, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3008-41.2012.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogado: Dr. Leandro da Cunha Nakajo, Advogado: Dr. Moisés de Oliveira Silva, Agravado(s): EDMIR RUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Advogada: Dra. Sany Brasil Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2833-02.2011.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): CORPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): CLARICE DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2491-59.2012.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): LUCIANA VITORINO, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, PLANSUL PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1916-17.2017.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO ERNANI MELO FIALHO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1793-30.2015.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lucia Menezes Gadotti, Agravado(s): CECETH CENTRO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NO TURISMO E HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Adão Monteiro Filho, GEORGENES LEANDRO GARCIA IUNG, Advogado: Dr. Franciele Maria Gemin da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1760-67.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): WELIS SOARES COUTO, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1696-85.2017.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1623-04.2017.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): KLEITON MARQUES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Agravado(s): EXATA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Jardim Ribeiro Lins, Advogado: Dr. Maria Alice Marinho Campos Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1449-58.2013.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1340-43.2016.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MARIA JECIANE DURAQ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonio Vieira Rodrigues Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1328-49.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSAFÁ SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Advogada: Dra. Nagilla Larissa Gomes Santiago Leite, Agravado(s): NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1300-68.2015.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE DE FREITAS ALVES PINTO, Advogada: Dra. Beatriz Batista dos Santos, Agravado(s): ANA CRISTINA DA COSTA VALDES OLYMPIO, Advogada: Dra. Graziela Holanda Martins, COMPANHIA ÁGUA DE CHEIRO DE PARTICIPAÇÕES, GLOBALBRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., GRANITE DEPOT BRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1285-32.2019.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA NILSA DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1265-76.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): ELISANGELA DE SENA SALES, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Meneses de Jesus, Agravado(s): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Dra. Karissa Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1242-66.2013.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Dr. Carlos Henrique de Mendonça Brandão, Advogado: Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Agravado(s): EMPRESA EDITORA O JORNAL LTDA, Advogado: Dr. Amanda Lima de Carvalho Almeida, JEANE SILVA DE FARIAS BARBOZA, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1150-61.2017.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): DIVALDO CARNEIRO VIEGAS, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Advogada: Dra. Laena Figueiredo Pelaes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Advogado: Dr. Diego Siqueira Rebelo Vale, Advogado: Dr. Paula Helena Viana de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1147-04.2021.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): FABIANA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. George Burlamaque Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1101-50.2012.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, NESTOR LUIS JUNG, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1070-24.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): JOAO DA SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1055-09.2021.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 976-69.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 899-**



45.2018.5.06.0011 da 6ª Região, Agravante(s): JOSE WILSON ANANIAS SEBASTIAO, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nobrega, Advogado: Dr. Sergio Cosmo Ferreira Neto, Advogado: Dr. Allan Carlos da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA MÉTRON LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Pereira Cunha Dutra Monteiro, FLAMAC E ARCON EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Augusto Carlos Souza Luz, Advogado: Dr. Thiago Pinto Dias Scavuzzi dos Santos, SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Filho, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, TINTAS IQUINE LTDA., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Tulio Ponzi, Advogado: Dr. Yago Lemos Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-09.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, FABIO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 857-16.2019.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LEIA GONCALVES DUBESKI, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 854-85.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): PRISCILA MENDES BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 853-29.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ELAINE REIS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Advogado: Dr. Felipe dos Anjos Figueiredo Vieira da Silva, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 848-32.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): LUCIENE ORCELINO E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Rogéria Figueredo Portela de Lima, Advogada: Dra. Rosangela da Silva Lucas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 829-16.2018.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ESPEDITO VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Advogado: Dr. Guilherme Miranda Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 809-53.2011.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): ADÃO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): D L LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, JOSÉ DO NASCIMENTO, LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, MARCELLI JALOTO GOMES DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 795-66.2017.5.12.0061**



da 12ª Região, Agravante(s): JULCILENE BATTISTI ARCHER, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 686-21.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CRISTIANO ANTONIO SARAIVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Bianca Maria Pinheiro Horacio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 680-49.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ELAINE SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 676-70.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): MARCO PAULO BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis Faria, Agravado(s): ADRIANA FEU FERREIRA DIAS MUNIZ, CARMELITO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Advogado: Dr. Jadher Souza Leite, GUSTAVO FEU FERREIRA DIAS, PREMENGE S/A E OUTRA, Advogada: Dra. Lays Cristine Batista da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-59.2020.5.13.0032 da 13ª Região**, Agravante(s): P.T.S.T., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): D.H.A.S., Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 618-36.2021.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR FILLOL SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Marques Nogueira, Advogado: Dr. Milton Martins de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Solimar Machado Corrêa, Agravado(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 583-70.2013.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOP TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Fernando Ormastroni Nunes, Advogado: Dr. Aline de Cassia Marineli Mascarini Moreira, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Ricardo da Silva Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 580-89.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Gláucio César Silva Molino, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-13.2015.5.20.0013 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 548-68.2021.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Procuradora: Dra. Marcela Braga Reis, Procurador: Dr. Wendel Nobre Piton Barreto, Agravado(s): ANDREY PATRICK GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Valdenice da Costa Balbino Ribeiro, Advogado: Dr. Nayane Coelho Costa, Advogado: Dr. Macilene Sousa da Silva, E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 547-15.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): MARISAN PAIM ALMEIDA, Advogado: Dr. Silvino de Alencar Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 489-31.2020.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): JORGE LUIZ DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Ramon Sousa Mota Pinto, Advogado: Dr. Jamille Vitoria Lobo Gomes do Espirito Santo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 433-66.2014.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 407-77.2018.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIA RANIERE CAMPOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joao Ivan Borges de Lima, Advogado: Dr. Keroline Andressa de Souza, Agravado(s): AZUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira de Caldas Vilanova, C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Jaime Cirino Goncalves Neto, Advogado: Dr. Aline Bueno Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 318-37.2022.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO ACRE, AMAPA, AMAZONAS, PARA, RONDONIA E RORAIMA - FAMA, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Advogado: Dr. Yago Renan Licarião de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Nobre Neiva, Agravado(s): GABRIELLA D VILLA ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Lopes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 305-59.2017.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA, Advogado: Dr. Ana Cristine de Matos Rolim, CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, ELIO DANIEL DE QUEIROZ SEGUNDO, Advogado: Dr. Daniel Campêlo da Penha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 96-18.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): NILZA APARECIDA BRANDINO



VASQUE, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Angelo, RENUKA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelas reclamadas Ivaicana Agropecuária Ltda. e Outras; II - conhecer dos agravos interpostos pelas reclamadas SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRAS E SUGARS LTD E WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LIMITED E OUTRAS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-55.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): FERNANDA TIROLLE CONDESSA, Advogado: Dr. Anna Beatriz Condessa Melluso, Agravado(s): ASSOCIACAO CENTRO TERAPEUTICO AMOR PELA VIDA, CENTRO TERAPEUTICO VIDAS LIVRES LTDA, Advogado: Dr. Anna Beatriz Condessa Melluso, CLINICA TERAPEUTICA VITORINO LTDA - ME, DANIELE ALVES DOS SANTOS HUNZICKER, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78-94.2020.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, WILMAR SUGAR HOLDINGS PTE. LTD. E OUTRA, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, RENUKA DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, ROSILEI DOS SANTOS GOVEIA, Advogado: Dr. Edvaldo Avelar Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41-97.2017.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): MARIA NAZIRA MENDONCA GOMES, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 32-03.2022.5.13.0016 da 13ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): JEAN KLEBER DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Italo Rossi Costa de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100743-29.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): ASAP ADUANEIRA E LOGISTICA, Advogado: Dr. Andre Pinto Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Dantas Bezerra, Agravado(s): LUCINEIDE SILVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo Franco Montanari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10129-16.2021.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDVAN CORDEIRO NOVAIS, Advogado: Dr. Rogério Sanches de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384-59.2021.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): MXM SERVICOS E LOCACOES EIRELI, Advogado: Dr. Gaudênio Santiago do Carmo, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Gustavo Barreto Machado Dias, Advogado: Dr. Tales Jesum Arrais de Lavor Luna, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Wallace Raamá Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-86.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): FERNANDO ZALEWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1219-87.2021.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado: Dr. Luana Fonseca Botelho de Oliveira, Agravado(s): GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Rivia Mazzini Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1187-58.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Henrique Souza Guimaraes Oliveira, Agravado(s): CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Advogado: Dr. Lucas Carneiro dos Prazeres Pacheco Estrela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-81.2012.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA PAULA DUARTE DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1047-41.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): RAQUEL PEREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. João Marcelo Lang, Agravado(s): MUNICÍPIO DE XANXERE, Procurador: Dr. Fernando Dal Zot, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-04.2020.5.07.0017 da 7ª Região**, Agravante(s): ENGEXATA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDSON GOMES PINTO, Advogado: Dr. Elizianny Mara Pinto Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 793-65.2020.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, PEDRO ROBERTO SILVA GASPAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II- conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 761-77.2016.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): B.E.I.L., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): N.R.E.S., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, P.R.B.M., Advogado: Dr. José Joaldo Salgado Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-35.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Agravado(s): GLADSON DOS SANTOS BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100157-80.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATA SUCUPIRA DIAS ALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz,



Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que se manifeste especificamente sobre o termo aditivo das normas coletivas invocadas pelo reclamante nos embargos de declaração, referente ao intervalo previsto no artigo 72 da CLT e a sua aplicabilidade ao caixa executivo. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RRAg - 906-50.2018.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GENIVALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Lillian Mara Paduan Santos, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1001761-94.2021.5.02.0434 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Petrella Hansen, Recorrido(s): MAURICIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Advogado: Dr. Victor Hugo Brait Jacintho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001602-23.2017.5.02.0037 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Recorrido(s): FABIO KOSZT SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 332140-38.2006.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ECS - INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, RODRIGO LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Sandro Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 100229-25.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Recorrido(s): JOAO ANTONIO MUNIZ, Advogado: Dr. Joaquim Washington de Souza Costa, Advogado: Dr. Geison Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sales de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12245-48.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): KARINA KARLA ROLDAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11503-39.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA, Advogado: Dr. Aparecido Lessandro Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento



para reconhecer a natureza salarial do intervalo intrajornada e condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada também a partir de 11/11/2017. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 com custas também acrescidas de R\$ 100,00. **Processo: RR - 11318-82.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANA PAULA BONATO MARQUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10775-15.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARCELO XAVIER ZANINI, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Advogado: Dr. Tainara Luizi Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Dra. Lilian Aparecida Montemor, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de auxílio alimentação também a partir de 11/11/2017. Acresça-se à condenação do importe de R\$ 5.000,00 com custas também acrescidas de R\$ 1.000,00. **Processo: RR - 10639-97.2021.5.15.0099 da 15ª Região**, Recorrente(s): LEVI JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Bregion Daniel, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Renato Gumier Horschutz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, XXXVI, e 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de auxílio-alimentação (cesta básica) também a partir de 11/11/2017, mantido os demais parâmetros da condenação. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00, com custas também acrescidas no importe de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 10447-23.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): HENRIQUE ROGERIO DA PAIXAO, Advogado: Dr. Lucássio de Mesquita Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação dos artigos 8º, § 2º, e 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias, quitadas intempestivamente. Custas inalteradas para fins processuais. **Processo: RR - 10166-44.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): VALDOMIRO BORGES, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1178-96.2014.5.15.0083 da 15ª Região**, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Recorrido(s): PEDRO MARTINS SOARES, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 558-13.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): NORMA LUCIA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator:



Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 3º do artigo 134 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Município ao pagamento, em dobro, dos referidos dias de férias que tiverem o seu gozo com início em feriados, durante o período imprescrito. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas pelo reclamado, de cujo pagamento fica isento, no valor de R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 540-10.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, Recorrente(s): AMELIA GOMES DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Gabriel Fernando da Silva Nascimento, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Igor Faccim Bonine, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 229-85.2021.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE LEONCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Advogado: Dr. Ludmilla da Silva Vinhais e Zacarias, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowski, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1000902-46.2016.5.02.0372 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Embargado(a): VICTOR CUSTODIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Cauê Fernandes Guedes, Advogado: Dr. Daniel Fernandes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 264100-22.2008.5.02.0065 da 2ª Região**, Embargante: MARCEL DE AQUINO TINE DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Embargado(a): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para sanar omissão apontada, conferindo efeito modificativo do julgado, a fim de reconhecer a licitude da terceirização, excluindo-se da condenação verbas e vantagens deferidas com fundamento na isonomia salarial com empregado da tomadora de serviços, limitando-se, todavia, a condenação dessa empresa a responder, de forma subsidiária, por parcelas remanescentes deferidas na presente demanda. **Processo: ED-AIRR - 122240-70.2006.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. André Luís Garoni de Oliveira, Embargado(a): CLARISSE DA COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, sanar contradição, e examinar eventual juízo de retratação; exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101519-41.2017.5.01.0431 da 1ª Região**, Embargante: MIGUEL ALVES JEOVANI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Embargado(a): M J M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, SALENE DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Advogado: Dr. Caio Medeiros Marins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10839-93.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, Embargante: MATUSALEM MARTINS PEIXOTO, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Embargado(a): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, com efeito modificativo, para que passe a constar na parte dispositiva do acórdão ora embargado a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual 5% sobre o valor dado à causa que ora se arbitra em (R\$ 10.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 500,00, a ser revertido em favor da reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei ". **Processo: ED-ARR - 1618-31.2012.5.03.0137 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Embargado(a): ERILDO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ilson Ossani, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: acolher embargos de declaração interpostos pela primeira reclamada, com a concessão de efeito modificativo, para, nos termos da fundamentação: 1) determinar o afastamento da condenação às obrigações decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços, quais sejam, enquadramento sindical, tíquete refeição, PLR, cestas básicas, jornada semanal de 44 horas, auxílio-refeição em horas extras, e demais benefícios previstos nas normas coletivas firmadas entre a citada reclamada e o SINTELL/MG; e 2) prosseguir no exame das demais matérias impugnadas no recurso de revista interposto pela primeira reclamada; e, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada nos temas apreciados. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1495-79.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Embargado(a): NIVALDO DE ASSIS ROSA, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada para, sanando omissão, com a concessão de efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do autor, mantendo o acórdão regional. **Processo: ED-ARR - 1266-16.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Embargado(a): ANTONIO JORGE DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1222-81.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): DENIS ROBERTO NITIBAILOF, Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 947-38.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): THIAGO EUZEBIO DA COSTA, Advogado: Dr. Jan Karla Rodrigues Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 458-89.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch,



Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-84.2020.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): BEATRIZ BARROS DE AGUIAR CARDOSO, Advogado: Dr. Ioldy Vânio Lima Fonseca, SOCIEDADE DE ENFERMEIROS OBSTETRAS E NEONATOLOGISTAS S/S LTDA, Advogado: Dr. Nilson Oliveira de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10-91.2017.5.02.0317 da 2ª Região**, Embargante: ELIANA LOPRETO FOLEGATTI, Advogado: Dr. Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, Embargado(a): PAULO LIOITI SIOZAKI, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001833-56.2017.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): MAURICIO PLASTER PEREIRA, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001397-88.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001389-54.2021.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Advogada: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1001369-32.2021.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BRUNA THAINA VILELA, Advogado: Dr. Victor Rodrigues Settanni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001062-10.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000592-82.2021.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): ORTEL - ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Nathália Miotto Ferreira de Britto, Agravado(s): NAYSLLA EDUARDA DOS SANTOS FARIAS, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, NOVA DIRECAO RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Ortel - Alimentação e Serviços Ltda., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo



1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000377-59.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): VALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000375-19.2022.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ELIEZENITA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Vicente de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000286-30.2020.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): H.A.O.C., Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): A.A.S.E.E., Advogado: Dr. Anderson Mendes Sereno, C.V.P.E.G.L., Advogado: Dr. Anderson Mendes Sereno, C.P.E.G.L., J.C.S.C., Advogada: Dra. Edimara Lourdes Bergamasco, U.P.E.G.L., Advogado: Dr. Anderson Mendes Sereno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000222-57.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ARISTIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Donizeti Faria, BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000074-73.2021.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): JAQUELINE SANTINI ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 216100-75.2004.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Agravado(s): JOSE CARLOS MARTINS, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Sanches, Advogada: Dra. Camila Duarte Witzke, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123100-74.2006.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Edyvana Tatagiba Medina, Agravado(s): CELTON AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. André Silva Marques, Advogada: Dra. Andréa Brandão Vieira Brito Marques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 101726-05.2016.5.01.0551 da 1ª Região**,



Agravante(s): RANYEDSON LUCIO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100826-13.2020.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE PANSEIRO TORRES, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Cassia de Abreu Oliveira Mendes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100014-76.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ANTONIO CARLOS ACCACIO CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto Perez Bezerra, Advogado: Dr. Vitor Araujo da Silva, CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 77100-19.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 25090-39.2020.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JULIANO MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Caldas Pires Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21501-71.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, FABRICIO MONEGAT, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20184-91.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): MIGUEL ORION AMARAL, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17126-10.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, NERIAS SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Moises Andreson de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



13138-68.2019.5.15.0020 da 15ª Região, Agravante(s): GTP - TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Daniele Rodrigues Mendes de Moraes, Agravado(s): JOAO LUCAS BRITO SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11392-07.2020.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): VANDERLI DAS GRACAS MARTINS, Advogado: Dr. Mary Aparecida Freitas Modanez, Advogada: Dra. Aline Martins Vieira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Allan Matheus Alves de Vasconcelos, Advogado: Dr. Zacarias de C. Umbelino Lousa, Advogado: Dr. Dayane Almeida Timoteo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11198-84.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Aline Aparecida Orlato Pelegrino, Advogado: Dr. Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Tatiane Donizeti de Araújo Melo, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, TEREZA BORGES, Advogado: Dr. Hudson Antonio do Nascimento Chaves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11052-94.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. José Carlos Martins Júnior, Agravado(s): CELIA REGINA MACIEL, Advogado: Dr. Fabio Augusto de Oliveira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10996-10.2018.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): KARINA DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Danielle Rezende Ferreira, Advogada: Dra. Flaviana Damasceno Silva, Advogado: Dr. João Augusto de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Maurício Martins Teixeira, Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, CERCRED - CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10875-13.2021.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Victor Resende, JORCELI DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Martins, Advogado: Dr. Bruno Henrique Silva Pontes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10740-54.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. Elaine de Campos, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pinal, Agravado(s): EMERSON HIDEYOSHI SHIMADA, Advogado: Dr. Fabiano Dias dos Reis, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Maureen Daisy Machado Virmond, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10510-31.2022.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ABRIGO JESUS, Advogado: Dr. Augusto Lysei, IDERNEIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Nizza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10414-66.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): ALISSON HERIVELTE RODRIGUES TRINDADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10397-11.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): EDUARDO OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danielle Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10321-15.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): EUBER LISBOA DA COSTA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10174-64.2022.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): JOSE EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Mansur Sabbag, Advogado: Dr. Joel Martins de Paiva Junior, Advogado: Dr. Welinton Victor Benedito dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10068-66.2022.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Tatiana Fernandez Coelho, Agravado(s): JOSE ROBERTO DA NEVES, Advogado: Dr. Virgínia Anara Almeida Silva, Advogado: Dr. Viviane Colacino de Godoy Marquesini, Advogada: Dra. Camila Morais Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2005-59.2014.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSANATU COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI, Advogada: Dra. Daniela Martins da Silva, Advogada: Dra. Maria Luiza Freire Rodrigues, Agravado(s): CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Vânia dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Rosanatu Comercial e Assessoria Eireli, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1573-27.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDGARD ANTONIO REGIS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1560-09.2014.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELEOTÉRIO ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1502-79.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SIRVAL SANTOS DOS REIS, Advogado: Dr.



Elizangela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1480-67.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): HILDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Advogado: Dr. Marcella Dantas Moreira Friedheim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1424-50.2016.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriano dos Santos de Resende, Advogado: Dr. Renan Romão Barcala, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1267-86.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1264-34.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1052-65.2015.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA FERREIRA ROLIM, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): GRANDE RECIFE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 987-65.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA SANTIAGO DE MOURA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 970-35.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSE CARLOS SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 906-90.2011.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA INEZ BUENO LANDVOIGT, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois,



FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 814-58.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): CARLOS GERALDO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRÁS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para reexaminar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas, observada a prescrição quinquenal apenas no que diz respeito aos efeitos pecuniários, bem como para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante (págs. 1.071-1.143) quanto aos pedidos insertos nas letras "e", "f" e "g", da petição inicial, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 658-85.2020.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): CLEIDE GOMES, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 619-08.2022.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): CLEMENSON RODOLPHO DA SILVA MAGALHAES, Advogado: Dr. Hugo Marques Nogueira, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 592-12.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Advogado: Dr. Jessica Michelle Sell, Agravado(s): ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manuel Sergio Alves Dutra, Advogado: Dr. Erlany Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 539-91.2020.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Claudiane Rebonatto Lopes, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-82.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): KATIA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os executados, Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH e Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 483-38.2018.5.08.0006 da 8ª Região**, Agravante(s): DILMA FERREIRA MARROQUIM E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s): EDINALDO DA SILVA PROGÊNIO, Advogado: Dr. Hélio Vieira Gaia Filho, MARROQUIM JÚNIOR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Larissa Ysabelle Ferreira Marroquim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que MARROQUIM JÚNIOR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. passe a constar somente como Agravado; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-42.2019.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL



GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Andréa Patrícia Cezario, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Busetti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 457-78.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogada: Dra. Marília Souza Barbosa, JOAO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Advogado: Dr. Carla Emanuely Cardoso Dantas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 417-93.2020.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): WILIBALDE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: ARR - 11595-61.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAM SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Viana Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 101592-08.2016.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, SAMANTHA DA SILVA ROCHA AGUIAR, Advogado: Dr. Michelle Ramalho Neder, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100988-22.2016.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALESSANDRA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, P. K. K. CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Aline Oliveira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barreto Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 11852-12.2016.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, ROSELI MARIA DE JESUS SALLES, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11315-83.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): CASA DE SAÚDE CAMPINAS, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FABIANA ERASMA DA SILVA, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Advogado: Dr. Letícia Garofallo Zavarize Nais, HOSPITAL VERA CRUZ S A, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Dr. Thais Requena Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11180-**



98.2021.5.15.0045 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Rodrigo Fonseca Argolo, Agravado(s): MARCIA VALERIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ramirez Melo Nogueira, Advogado: Dr. Fernando Henrique Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11021-29.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, MARCELO DE FREITAS CAMILO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto à correção monetária, por possível violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10580-70.2013.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, IVANI DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10204-06.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. Joao dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CLEMILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Advogado: Dr. Evandro Goulart Pereira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 2245-16.2013.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): CAMILA PINHEIRO ARAUJO REGO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. Victor Nader Bujan Lamas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 2183-03.2012.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, SILVANIA MARIZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 331, itens IV e V, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2170-57.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VERA LUCIA TERUKO HIRAIWA, Advogado: Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 993-07.2017.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): IRINEU JOAO FORMICOLI, Advogada: Dra. Paula Santin Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-**



96.2015.5.17.0004 da 17ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PORTUARIA VILA VELHA, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): BRUNO EVANGELISTA CORREA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-75.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ANDREY GEORGE BENTO, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-98.2021.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s): ADAILTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): VERSÁTIL TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. DIREITO MATERIAL. CONTRATO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017", por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 533-63.2015.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, LUIZ GERALDO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000531-21.2018.5.02.0402 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Procuradora: Dra. Carolina dos Reis, Recorrido(s): AZENATE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Davi Carneiro Costa Moura, DFER SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adamo Pacheco Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Ente Público Reclamado da responsabilidade subsidiária sobre os eventuais débitos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: RR - 1567-49.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Recorrido(s): VALDEMIR CHAGAS, Advogado: Dr. Elizangela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 1º, da CLT, no tocante ao tema "minutos residuais", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação das horas extras relativas ao período de espera pelo ônibus da Empresa Reclamada. **Processo: RR - 1148-98.2019.5.09.0068 da 9ª Região**, Recorrente(s): N.A.S., Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Recorrido(s): S.C., Advogado: Dr. Anemere Dulaba Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, no tocante ao tema "rescisão indireta", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de emprego e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 374-66.2019.5.08.0110 da 8ª Região**, Recorrente(s): FLAVIO PINHEIRO COSTA GARCES, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Advogado: Dr. Carolina Cristina Sobral



Sauma, Advogado: Dr. Caroline Franciany de Souza Barata, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a questão trazida nos embargos de declaração, no sentido de esclarecer se o Autor trabalhou exposto ao calor acima dos limites de tolerância, mesmo que tenha sido a céu aberto; bem como quais os meios de prova e os respectivos identificadores no processo que fundamentam a afirmação de que os riscos ambientais (calor) efetivamente eram controlados e que havia a regular concessão de intervalo para recuperação térmica de 15 minutos a cada 45 minutos trabalhados, e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II) declarar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema recebido pela Corte de origem. **Processo: ED-RRAg - 142400-06.2008.5.02.0057 da 2ª Região**, Embargante: ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DIAS PERES, SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17238-56.2020.5.16.0003 da 16ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ERISVALDO SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Jessica Cristina Pereira Borges Pinheiro, 3XT CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, Advogado: Dr. Fábio José Silva Freire, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10701-69.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Leonardo Spencer Oliveira Freitas, Embargado(a): GERALDA DA GLORIA MOREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Uzai Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10156-91.2018.5.18.0001 da 18ª Região**, Embargante: ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Embargado(a): LUCIANO SIQUEIRA MADUREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 484-69.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Embargado(a): MARIA ELIZABETE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 173-89.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): EVANDRO COSTA MILHOMEN, Advogado: Dr. Jose Augusto Pereira Cardoso, RICKEL CHARLES MACEDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002651-26.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Wender Pereira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Advogado: Dr. Cláudio Torres Mónaco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "doença ocupacional - pensão mensal - pagamento em parcela única - redutor", para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do



CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação do redutor de 20% sobre o montante da pensão a ser pago em parcela única, conforme se apurar em liquidação, mantido o valor da condenação para fins processuais; e III - negar provimento ao agravo quanto aos demais aspectos. **Processo: Ag-RR - 1002021-91.2017.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1001773-52.2017.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Selma Simionato Mazutti, Agravado(s): GUSTAVO NUNES DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Figueira, ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001012-53.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, VALDENOR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000866-06.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): OLAVO DIEGO DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000650-60.2021.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Alberto Cardoso Macedo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, VIVIANA DANTAS CATENA, Advogado: Dr. Raquel Altoe Villela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000566-41.2022.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., EVERTON DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Zilda Maria Nobre Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1000541-59.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): PROGEN PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): CRISTIANO SCATOLIN, Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. TANIA ROMUALDO MORAES, advogada do Agravante: PROGEN PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1000348-75.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE GODOY, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE



SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000180-22.2022.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LUCIANO GALHARDO BASILIO, Advogada: Dra. Antônia Ignês da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000092-13.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): FABIO DE FRANCA PIMENTEL, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Paz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 201200-14.2006.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): AGUA E SECO LAVANDERIAS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): JOÃO VITOR DINIZ PEREIRA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164800-72.2007.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): FABBIO AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Arianne Beatriz Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Igor Moura Maciel, Advogado: Dr. Rita Liziane Viana Silva, Advogado: Dr. Guillermo Alberto Gallardo Heinrich, Agravado(s): ENILSA LOPES TEOFILO, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Advogado: Dr. Jose Ricardo Moura Barbosa, ESPÓLIO de SEVERINO PINHEIRO COSTA JUNIOR, FRANCISCO ERNANDE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro Maia, JOSE WELLINGTON PEIXOTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto de Carvalho, SITEC COBRANCA & SERVICOS S/C LTDA - ME, Advogado: Dr. José Roberto de Carvalho, ZELIA GOMES DAS CHAGAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 141700-91.2009.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARIA HELENA FIRMINO GORNI, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 131843-72.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gustavo Ameno Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO DE MORAIS ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101661-83.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, UEVERTON PORTO SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100874-05.2021.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): LUIZ CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joselito da Costa Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100869-67.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL



SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MARIA JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Natalia Ximenes do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100810-70.2021.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Victoria Bahia Onofre Rezende, Agravado(s): TELMA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Dr. Vera Maria Chaves de Azevedo Tecles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indefiro o pedido de ser aplicada à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100741-80.2021.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDVAN FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Caio Mário da Silveira Bruno, Advogado: Dr. Anibal Bruno, Advogado: Dr. Anibal Bruno Neto, OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100666-68.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Agravado(s): RESNALDO DIAS CARREIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100491-31.2020.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ANTONIA FERNANDA MARTINS, Advogado: Dr. José Leonardo Maganha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100429-70.2021.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIMED-RIO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): MARCELO LUIZ DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100342-35.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCOS PAULO JORGE DE FARIA, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Carla da Silva Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100266-10.2020.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DANAN, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): BIANCA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Faria de Souza, CLARITAS PARTICIPACOES S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100248-45.2021.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ROSIMERE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Celso Martins Montezuma Neto, Advogado: Dr. Celma da Silva Montezuma Vieitas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100242-45.2020.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): CASSIA CRISTINA BREIA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr.



Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 76700-74.2007.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thome, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Andrea Folegatti de Souza Melo, Agravado(s): RICARDO CARVALHO WALKER, Advogado: Dr. Fábio Rego Cordeiro, Advogado: Dr. Ana Paula dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25122-25.2017.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24813-51.2015.5.24.0106 da 24ª Região**, Agravante(s): AILTON BEZERRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Agravado(s): RAÍZEN CAARAPÓ AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24686-49.2020.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANISIO MENDES DOMINGOS, Advogado: Dr. Rogério Luiz Pompermaier, Advogado: Dr. Daniel Pompermaier Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24344-67.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): CARLOS ADRIANO NARCIZO DA SILVA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, LUCIANO JÚNIO VERBENA E OUTRO, Advogado: Dr. Jayme da Silva Neves Neto, RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21661-30.2014.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DIEGO DAVID DE CASTRO, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21548-76.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): ELZA TERESINHA MARCOS ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21282-93.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, LUISA CRISTINA DA SILVA VENANCIO, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogado: Dr. Rafael



Fritsch de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21243-75.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA JUCELDA SPIES QUEVEDO, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21191-26.2017.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Dra. Eloine Pilegi Pareja Pereira, Advogado: Dr. José Wilian Silveira Domingues, Advogada: Dra. Diná Márcia Neves Vilalba Lima, Agravado(s): RUBENS JAIR PARNOFF, Advogada: Dra. Gisele Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Pablo Gilnei Simor, Advogada: Dra. Pâmela Giovana Simor, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21142-45.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EVERALDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20986-42.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Advogado: Dr. Diego Rafael de Oliveira Bobsin, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20868-88.2020.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Solange Donadio Munhoz, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, RICARDO CORREA RODRIGUES, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Marisa Ines Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Milene Mattana de Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20837-91.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): JOSE EDUARDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20760-57.2016.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): ADILSON DOS PASSOS POLICARPO, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Ladeira Borsatto, MARCIO JOSE FERREIRA PANSANI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20676-42.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): RAMAO RAMIRES FILHO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20644-44.2021.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): LIMGER



EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): RITA GRAZIELA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Dr. Artus Sandri Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20633-85.2022.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, JOCELI DA SILVA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20625-38.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GENTIL LOVATEL, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20614-07.2021.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): TAMIRIS PROENCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Garcia, Advogada: Dra. Melina Velho de Aguiar, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Michelle Coelho Müller, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20500-34.2002.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, REGINA CELI DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20479-39.2021.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ADRIANA AVILA E SILVA, Advogada: Dra. Lauren Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Rafaela Flores Marin, N SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Advogada: Dra. Nathalia Topal, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20414-32.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MARCELO DIAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, PAVITEC DO BRASIL PAVIMENTADORA TÉCNICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lisiane Alves Gomes, PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20155-24.2021.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, MILENE COSTA FEIJO, Advogado: Dr. Günther Mühlbach, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20140-46.2022.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,



Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARINES CANDIDO, Advogado: Dr. Rafael Osvaldo de Azevedo Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20018-88.2017.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): JOCENEI FLORES KAPPER, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Flávio Antônio Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17915-42.2018.5.16.0008 da 16ª Região**, Agravante(s): METRIC ENGENHARIA LTDA - EPP - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Agravado(s): FRANCISCO GILDAZIO DA MOTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Miriam Regina dos Santos Veras, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16055-41.2020.5.16.0006 da 16ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Agravado(s): DANIEL ARAUJO AMORIM, Advogado: Dr. Maria Noemia Teixeira Goncalves, POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jessica Valeria Portela de Souza, Advogado: Dr. Julian Rodrigues Brandao, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16026-83.2019.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, MARIO CELSO ARAUJO, Advogado: Dr. Manoel Fernandes Valadares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 12761-11.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): HEULLER SILVA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12459-79.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): CAMILO LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Araújo, Advogado: Dr. Andrey Jefthe Ribeiro Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12244-47.2018.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): INFRASOLO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Jorge Themer, Agravado(s): GEOVANE GORGER, Advogado: Dr. Mateus Burani Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11733-75.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): REJANE APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Vera Nascimento Marçal, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11562-04.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): MARCELO ALEXANDRE MAGNO DA SILVA, Advogada: Dra. Berenice de Orlandis Coelho Carvalho, Advogado: Dr. Vitor de Orlandis Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo quanto aos temas "honorários periciais. multas convencionais. índice de juros e correção monetária" e conhecer e negar-lhe provimento quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 11410-10.2019.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FABIO MOTA FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11274-15.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s):



DAGRIMA DE PAULA E SILVA PAULINO, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11180-73.2015.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Advogada: Dra. Elizabeth da Conceição Moraes, Agravado(s): WINLHANS CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11172-48.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): DIEGO DONATO CORREA SILVA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11148-40.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): HILDEVAN DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir a aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, requerido em contraminuta pela parte agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11002-70.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): IVANILDO VENCESLAU DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Andréia Ramos, JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Salvador, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10819-47.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA TERESA ROCHA TRINANES, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procuradora: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10791-35.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): TAMARA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10783-58.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): KATIA ROSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10747-80.2022.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VANESSA PAULA GONCALVES FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10729-53.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): VIVIANY PIRES GUIMARAES, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10706-20.2018.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de



Almeida, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Advogado: Dr. Giodanna Salgado dos Santos, Agravado(s): GABRIELA DE OLIVEIRA SIMIONATO, Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Mendonça, Advogada: Dra. Flavia Cislinski, Advogada: Dra. Ana Cláudia Arantes Grechi, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10688-59.2021.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): LUANA CRISTINA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10647-48.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Tarcisio Alberto Giboski, Agravado(s): WALDEMAR HENRIQUES DE SANTANA JUNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Valquiria Nazare Pereira, Advogado: Dr. Sirlange da Conceicao Teixeira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir a aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, requerida em contraminuta pela parte agravada. **Processo: Ag-RR - 10501-40.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Danilo Aragão Santos, Agravado(s): AUREA CRISTINA RIBEIRO ORLANDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Andre Ricardo Lopes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10494-64.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Marques Moro Nakatani, JOSE VANDERNILSON JANUARIO PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10460-51.2022.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, JENNY SARA RABELO REIS, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10296-52.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmbara, Agravado(s): LAENDER BRUNO SENA, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Advogado: Dr. Jaqueline Ferreira de Sales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10282-68.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): BRENO FABIAN FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravado(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10167-13.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): MARILENE DOS SANTOS OROSKI BARAUSSE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10123-37.2022.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ENIO RIBEIRO RIBAS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10105-14.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): CINTIA APPARECIDA CAMARGO MARUCCI, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Zanon Aiello, Advogada: Dra. Paula Lacera Henn, Advogado: Dr. Danilo Raymundo Barone, SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10054-67.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): LEONICE GAMA DOS SANTOS DA GLORIA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Vieira Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2365-28.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCELO LUIZ COLATUSSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1401-49.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): GEMILSON SILVA FONSECA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Jonathan Alves Neiva Roela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1112-62.2019.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): ALDAIRES BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, COMPANHIA ENERGETICA SINOP SA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1054-41.2021.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Antônio Silva, Agravado(s): LEANDRO NOGUEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Maria Beatriz Ferro de Omena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 985-39.2019.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): ELIVAN PINTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 919-12.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): AMANDA CRISTINA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 860-35.2015.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIS ALBERTO SOARES MUNIZ, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Advogada: Dra. Paula Pereira de Souza, Agravado(s): VERACEL CELULOSE



S.A., Advogado: Dr. Aluizio Cunha Baptista, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 822-22.2022.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 804-51.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. André Felipe de Oliveira Cavalcante, SILVANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Cesar da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 802-68.2022.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Advogado: Dr. Edgard Lima Coelho, Agravado(s): FRANCISCO ELIZIARIO FILHO, Advogado: Dr. Fernanda Skaf Abdala Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 771-39.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIELA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 682-86.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ARGELINO VICENTE XAVIER, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Agravado(s): JOSIAS GUERRA, Advogado: Dr. Luan Antônio Tófoli Pavan, MARCOS GUERRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luan Antônio Tófoli Pavan, MASSA FALIDA de INCOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Trentin, R.M.P. GUERRA - MODA & ESTILO - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Sebastiao Ivo Helmer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 666-91.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DENEVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 620-58.2019.5.06.0291 da 6ª Região**, Agravante(s): CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Agravado(s): JOSE CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 592-39.2022.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Igor Veloso Ribeiro, Agravado(s): DIRCEU PERES EMILIANO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, RRE PRODUTORA LTDA, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro Pinheiro de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 448-08.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ELI GILSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 375-91.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Tarciso Santiago Júnior, Advogada: Dra. Iara Neves, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Patrícia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): JAIRO RAMOS DE ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 274-29.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): JOAO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 223-90.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): BETA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Peres Filho, LIMA UZEDA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Garcez, Advogado: Dr. Rafaela Ribeiro Piazza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116-54.2021.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Dra. Rita Cristina Zampa da Silva, Procurador: Dr. Renato Rabe, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE VALORES, ESCOLTA ARMADA, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRONICO E VIA SATELITE, AGENTE DE SE, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000327-90.2022.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): FLAVIA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Erica Novaes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101799-72.2017.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ANTONIO SILVA JORGE, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20276-69.2018.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): JAIRO LEITE DA GAMA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1047-03.2017.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

68

Russomano Neto, Agravado(s): ERIVALDO PACHECO DE SOUSA, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 523-47.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ALBERTO BRAZ DE MELO, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Andreia Jacob de Souza, Advogada: Dra. Sâmia Brena Furtado Monteiro Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma